



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 2289/2021

Autoriza abertura de Crédito Especial para atender as Ações dos recursos da Vale, ao Orçamento do Município de Carandaí.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para acobertar as despesas com as Ações dos Recursos da Vale, nas dotações abaixo especificadas:

Classificação:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.016.000 – Secretaria de Obras Públicas	15.451.1502-1.604 – Investimentos Recursos da Vale - Obras de Infra- Estrutura	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 168	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes do Excesso de arrecadação da Fonte correspondente ao Recurso.

Art.3º. Para garantir o crédito mencionado no art.1º desta Lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 2266/2017, bem como na LDO nº 2.370/2020.

Art. 4º. Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 5º da Lei Orçamentária 2391/2020, e suas alterações.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de setembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Prezado Presidente,

Vereadores,

Vereadora,

Em apenso encaminhamos a essa Augusta Câmara de Vereadores, o presente projeto de lei, em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitada, evidentemente, a soberania que lhes é peculiar.

O Projeto de Lei tem como escopo a autorização legislativa para proceder à autorização de Crédito Especial ao Orçamento de 2021, com a finalidade de atender as ações dos investimentos através dos recursos transferidos pela Vale do Rio Doce conforme Lei Estadual 23.830 de 28/07/2021.

Vale Lembrar que a lei orçamentária anual é fruto do planejamento das atividades e dos projetos a serem desenvolvidos e reflete o desejo da sociedade de que seja executada da forma como foi aprovada, entretanto, durante o exercício financeiro, podem surgir fatos atípicos que impliquem a necessidade de se redimensionar o planejamento anterior para melhor aplicar os recursos públicos, objetivando contemplar situações não previstas quando de sua elaboração.

Certo de merecer a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, e por ela, antecipadamente grato, subscrevo-me

Cordialmente.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal